



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.889, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 050/2020 – Projeto de Lei nº 055/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0079 | Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde | | |
| 10.301.0079.2 | Atividade | | |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R\$ | 632.400,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 632.400,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, decorrente do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



| | |
|-------|-------------|
| Folha | 020 |
| Proc. | 072/2020 |
| Resp. | [Signature] |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").